



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4º Vara Cível

**FÓRUM- RUA VERSALES QD 3 LT 8/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA TEL: 3238-5100 FAX:
2831110 APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74980970**

PROTOCOLO Nº: 5259900-53.2018.8.09.0011

Natureza: Recuperação Judicial (L.E.)

Requerente: Utildrogas Distribuidora De Produtos Farmacêuticos Ltda

Requerido: \${processo.polopassivo.nome}

DECISÃO

Instalada a Assembleia-Geral de Credores em 19/02/2020, em segunda convocação, conforme edital de convocação coligido ao evento 162, após diversas suspensões do ato pelos dos credores, em 01/02/2021, deliberaram eles pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial juntado no evento 60 e seu aditivo constante do evento 271, consoante notícia o Administrador Judicial e se lê na ata do aludido conclave de que se extrai o excerto seguinte:

[...] 100% de aprovação do plano e seu aditivo na classe credores trabalhistas; 56,57% pela aprovação e 43,42% pela rejeição de credores com garantia real; 61,09% de aprovação e 38,90% pela rejeição na classe de credores quirografários, considerada a abstenção do voto do credor SICOOB cujo crédito representava 59,85% do total dos créditos dos credores presentes, não havendo presentes credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte.

Observa-se que todas as classes de credores referidas no art. 41 da Lei n. 11.101/2005, presentes no ato assemblear, ressaltando-se a ausência de credores titulares de créditos de microempresas e empresas de pequeno e médio porte, aprovaram as propostas contidas no Plano de Recuperação Judicial, contando a aprovação, em cada classe dos credores presentes, com mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, com a maioria simples dos credores presentes, de modo que também satisfeitos os quóruns previstos no art. 45, §§ 1º e 2º, da mesma Lei.

Destarte, cumpridas as exigências legais, HOMOLOGO A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL juntado no evento 60 e SEU ADITIVO coligido ao evento 271, pelo que CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas Recuperandas, nos termos do art. 58, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 e respeitada a soberania da Assembleia-Geral de Credores.

Intimem-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Valor: R\$ 34.307.749,28 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - UTILDROGAS
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 08/03/2021 11:40:23



Christiane Gomes Falcão Wayne
Juíza de Direito

Valor: R\$ 34.307.749,28 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - UTILIDADES
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Data: 08/03/2021 11:40:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2021 17:58:38

Assinado por CHRISTIANE GOMES FALCAO WAYNE

Validação pelo código: 10413569057790884, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>